



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa nº. 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

LEI N° 523/ 2014

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias sobre os subsídios dos Secretários Municipais, do Município de Barra do Jacaré, instituídos pela Lei Municipal n°. 462/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ - PR APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

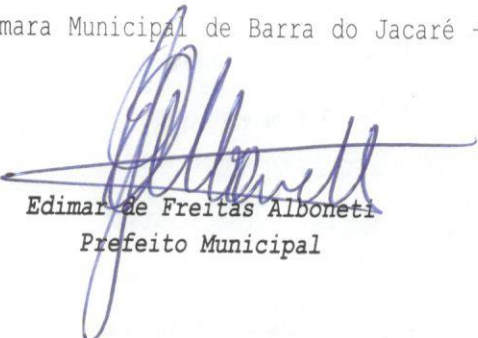
Art. 1º. Fica através desta lei, reajustados os Subsídios dos Secretários Municipais do Município de Barra do Jacaré em 5.91% (cinco vírgula noventa e um por cento) de acordo com o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo, utilizado pelo Município).

Parágrafo único. Ficam também através desta lei, seus efeitos financeiros retroagidos a 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo em cada respectivo setor.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.


Edimar de Freitas Alboneti
Prefeito Municipal